

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2015**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede na Av. Belém, 383, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 /SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA FAIBER LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.622.789/0001-00, com sede Av. Palmas, nº 588, Bairro Bela Vista, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu Representante Legal, Sr. **VOLNEI FAIBER**, portador da Cédula de Identidade nº 3.713.433 e inscrito no CPF-MF sob o nº 029.676.869-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº **008/2014** modalidade Tomada de Preços nº **001/2014** – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2014** “*Construção de Unidade Básica de Saúde - Padrão 1 – com área de (302,63 m<sup>2</sup>), localizada na Av. Mato Grosso esquina com a Rua Ivo Willibaldo Maldaner, bairro Pioneiro, conforme Projetos e anexos constantes da Tomada de Preços nº 001/2014-FMS*”.

**CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, artigo 57, parágrafo 1º, Inciso III da mesma Lei e de acordo com justificativa do setor de engenharia.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1 – O **ACRÉSCIMO** corresponde ao valor de **R\$ 9.552,26** (Nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos) referente acréscimos de: metragem de calha (item 3.5), inclusão de porta em alumínio, sistema de esgoto e sumidouro, de acordo com orçamento reprogramado e justificativa do setor de Engenharia.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

4.1. Fica prorrogado até **31/03/2016 (90 dias)** o prazo de execução e vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 015/2014, ora aditado.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pinhalzinho, SC, 23 de Dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Volnei Faiber**  
**Construtora Faiber Ltda ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15